



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO  
AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4.207, DE 03  
DE MARÇO DE 2004, QUE INSTITUIU  
O ESTATUTO MUNICIPAL DA  
PESSOA DEFICIENTE E DO  
PORTADOR DE NECESSIDADES  
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 4207, de 03 de março de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 8º .....

Parágrafo Único - As pessoas maiores de oitenta anos terão preferência especial em atendimento, sobre as demais pessoas idosas."



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A "quarta idade" chegou em 12/07/2017, pela Lei Federal 13.466, que modifica o estatuto do idoso.

Em resumo, ela garante e assegura, dentre os idosos, prioridade de atendimento aos maiores de oitenta anos. Ou seja, em todo ato de Saúde, dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade a quem tenha mais de oitenta anos, excetuando-se os casos de emergências.

Segundo previsões do IBGE, em 2025, seremos o sexto país do mundo em idosos com mais de sessenta anos e, especialistas alertam para que, as pessoas com mais de oitenta anos, na "Quarta Idade", terão expectativa de vida maior.

No mundo, uma em cada cinquenta pessoas chegarão aos cem anos, como já acontece na Suécia e no Japão. Pois isso, teremos que cuidar melhor dessa população, principalmente no que tange ao que se chama de "Sarcopenia" - que é, na verdade, a perda natural da musculatura pelo envelhecimento - e que muda a marcha até da deglutição - fatores que podem levar à morte por queda, engasgos e até bronco-aspiração com pneumonias químicas fatais.

A cidade de São Caetano do Sul possui uma população de 159.608 pessoas, sendo que, 30% são da melhor idade, ou seja, mais de 47.882 pessoas, destas muitas são pessoas com mais



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

de 80(oitenta) anos. Mister que esses cidadãos, tenham preferência no atendimento, excetuando-se as emergências.

Foi um acerto facilitar a vida daqueles que aguardavam pela justiça, nas filas da saúde, nas filas dos Bancos, nas filas das autarquias e fundações e demais órgãos públicos após os oitenta anos. Esses idosos não devem ficar nas filas como os demais; motivo pelo qual, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário dos Autonomistas, 02 de abril de 2018.

**MARCOS SERGIO G. FONTES**  
**(DR. MARCOS FONTES)**  
**VEREADOR**